PREFEITURA DE BUÍQUE
Nas mãos de quem faz.

DECRETO Nº 043, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: Estabelece, no âmbito deste município, medida temporária para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, conforme previsto na Lei Federal nº 13.7979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao *coronavírus* previstas pelo Decreto nº 022, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do *coronavírus*, medidas que devem ser aplicadas no âmbito do Município de Buíque;

CONSIDERANDO que medidas similares se têm mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios, Estados e Países para enfrentamento do *coronavírus*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, no âmbito desta municipalidade, que todos os estabelecimentos de serviços essenciais especificados no Decreto Municipal nº 040, de 06 de abril de 2020, deverão determinar seus funcionários a utilizarem equipamentos de proteção individual, a exemplo de máscaras, além da colocação de dispensários de álcool em gel no interior dos estabelecimentos.

§1º A vigilância e os custeios de aquisição dos equipamentos e manutenção dessa determinação ficarão a cargo dos proprietários dos estabelecimentos.

§2º- O descumprimento dessa determinação poderá acarretar a perda do alvará de funcionamento do estabelecimento transgressor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo *coronavírus*.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 23 de abril de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

PUBLICADO EM:
23/04/2020